
ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Credenciamento nº 103/2025** destinado ao **Credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville**. Aos 03 dias de novembro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 515/2025 (SEI nº 27355760), com base no subitem 4.1.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: **Terraplenagem M.F. Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº 12.443.142/0001-02, apresentou os documentos de habilitação em 21 de outubro de 2025 (SEI nº 27242640). Não foi possível a autenticar a 2ª Alteração Contratual consolidada encaminhada. Ante o exposto, com amparo no subitem 17.3 do edital, "É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21", foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitido o documento e juntado aos autos do presente processo (SEI nº 27243709). Assim, restou atendido o subitem 3.2, alínea "b" do instrumento convocatório. Atentou-se que, no Requerimento de Participação no Credenciamento a empresa manifestou interesse na prestação de serviços elencados no Anexo I do edital, quais sejam, Item 02 - Prestação de Serviço com Trator de Esteiras, Item 03 - Prestação de Serviço com Escavadeira Hidráulica e Item 04 - Prestação de Serviço com Mini Escavadeira Hidráulica. No entanto, a empresa já encontra-se credenciada no presente processo administrativo de chamamento público, para o Item 03 - Prestação de Serviço com Escavadeira Hidráulica e o Item 04 - Prestação de Serviço com Mini Escavadeira Hidráulica. Observou-se que, o documento Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, informa "Raiz do CNPJ: 12.442.142" (grifado), divergindo do CNPJ da empresa participante. Ante o exposto, com amparo no subitem 17.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 27246449, que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta (SEI nº 27252613), a proponente encaminhou o requerimento ajustado, manifestando o interesse no Item 02 - Prestação de Serviço com Trator de Esteiras. Ademais, apresentou a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, corrigida. Portanto, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "a" e "j" do instrumento convocatório. Diante da comprovação dos documentos de habilitação do proponente, convocou-se para apresentação do equipamento Trator de Esteiras, ofertado no requerimento de credenciamento (item 02), para vistoria da equipe técnica. Realizada a vistoria do equipamento Trator de Esteiras (item 02) apresentado, este foi **aprovado** (SEI nº 27343190), conforme o subitem 4.2.8 do edital. Sendo assim, o Agente de Contratação decide **HABILITAR: Terraplenagem M.F. Ltda.** - para o item 02. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 03/11/2025, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27361962** e o código CRC **4131C262**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.194097-3

27361962v4